



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

EDITAL
Pregão Presencial nº 29/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por ITEM

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 1201-001/2018, de 12 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, cidade de Poço das Trincheiras/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 09 de junho de 2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinados à atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes para a aquisição de material de limpeza solicitados pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
0002 – Gabinete do prefeito	04.122.0002.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0003 – Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças	04.122.0003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0004 – Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	13.122.0007.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0005 – Secretaria Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo	15.451.0012.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0006 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio-Ambiente	20.122.0015.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0007 – Secretaria Mun. de Transporte	26.122.0019.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0009 – Secretaria Mun. de Educação	12.122.0005.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0011 – Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0010.6003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0013 – Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil	08.122.0017.6015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

2.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Poço das Trincheiras/AL suspenso;
- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I – Cópia e original do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - Comprovante de residência devidamente atualizado, **do representante e proprietário**, no período de 30 (trinta) dias; e
 - III – Procuração que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - I - declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;
 - II - declaração, separada de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;
 - III – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).
- 5.2. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pela Pregoeira, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE "A" PROPOSTAS DE PREÇOS	ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 DIA 09/01/2019 – 09:00 HORAS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxx	MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 DIA 09/01/2019 – 09:00 HORAS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxx

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, conta, agência e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, **DOMICÍLIO** e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado.

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do lote ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Conter a marca e quando possível modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, fretes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que o fornecimento dos materiais de limpeza solicitados neste processo, poderão ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento de materiais de limpeza objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 04 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13. Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.22. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.**
- 8.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 8.25. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, por servidor do Município, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no **Anexo III** deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo IV**.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de servidor do Município competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Declarações:

- a) A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento;
- b) A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV; e
- c) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações

9.4.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de materiais de limpeza compatíveis com o objeto deste certame e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta comercial), comprovando boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado, comprovadamente, no Conselho Regional de Contabilidade; (Dispensado para Microempresa ou da empresa de pequeno porte, conforme Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) e
- c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado de cada lote.

9.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.4.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e publicação.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A empresa contratada deverá disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando garantir a qualidade dos materiais de consumo decorrentes;

13.2. O aceite dos produtos e objetos pelo setor competente da Prefeitura de Poço das Trincheiras não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente;

13.3. Depois de recebidos, os materiais de limpeza serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;

13.4. Em caso de substituição do item, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos materiais de limpeza;

13.5. A empresa não poderá utilizar em qualquer dos materiais na prestação dos serviços, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

13.6. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.

13.7. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;

13.8. Os materiais de limpeza deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e organizado no local em conformidade com o layout apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

13.9. As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação.

13.10. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e mão de obra necessária à entrega dos materiais de limpeza contratados, sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas;

13.11. Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais de limpeza, contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

13.12 Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;

13.13 Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

13.14 Entregar os itens solicitados em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

13.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

13.16. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos itens ora contratados;

13.17. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

13.18. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;

13.19. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas possa entrar em contato quando necessário.

13.20. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada do objeto contratado;

13.21. Validade: o período de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;

14.2. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.3. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- b) O cumprimento das demais obrigações decorrentes constantes na Ata de Registro de Preços; e
- c) A satisfação do público usuário.

14.4. O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. GESTOR DO CONTRATO - Antonio Neto Soares Ferreira - Secretário Municipal Administração

14.6. FISCAL DO CONTRATO - José Cícero dos Santos - Matrícula: 1324 - Função: Diretor de Compras

14.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de



preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.3. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.5. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Maravilha/AL.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

19.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a pregoeira em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.14. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.15. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos do Objeto – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de dezembro de 2018.

Railma Alencar Correia da Silva
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1	Água sanitária. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,	Litro	4.860
2	Álcool etílico. Desnaturante, essência e veículo, graduação alcoólica 46° inpm. Informação adicional: aplicação	Litro	3.158
3	Álcool etílico. Tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido	Litro	200
4	Algodão hidrófilo. Apresentação bolinhas, características adicionais macio, homogêneo, s/impurezas, inodoro, boa absorção limpo, branco e enrolado em papel azul fino.	Pacote com 500 g	700
5	Alvejante tecido. Composição hipoclorito sódio/cloreto sódio/carbonato sódio/teor cloro ativo 10,05 a 11,05 per, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, prazo validade 6 meses	Frasco com 5 litros	70
6	Amaciante de roupa. Aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra	Embalagem frasco 2L	150
7	Balde. Material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 12 litros, cor preta	Unidade	200
8	Cera líquida: Cera líquida vermelha, para aplicação em assoalhos não sintecados, cerâmicas, mármore, pisos cimentados, móveis, portas e janelas de madeira não impermeabilizada. Composição: parafina, carnaúba, solvente e fragrância lavanda. O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 750 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses	Unidade	40
9	Cera líquida. Cera líquida de origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, características adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex	Frasco com 750 ml	300
10	Cesto de pvc. Cesto de pvc para lixo cor preta e borda de metal, altura 25 cm	Unidade	70
11	Lixeiro. Lixeiro de aço inoxidável 12 litros	Unidade	70
12	Cesto lixo. Cesto lixo material plástico, capacidade 30 litros, características adicionais com tampa.	Unidade	35
13	Coador café. Coador café coador para café em tecido de algodão, comprimento 30cm, diâmetro 13 cm, suporte de metal e cabo em plástico ou madeira.	Unidade	30
14	Copo descartável. Copo descartável para café, material poliestireno, capacidade 50 ml. Aplicação café.	Caixa com 5.000 unid.	60
15	Copo descartável. Copo descartável, material polipropileno, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais abnt/nbr. cor branco	Pacote com 100 unid	2.700
16	Desentupidor. Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 7 cm, diâmetro 11 cm, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm	Unidade	30
17	Desinfetante. Desinfetante a base de cloreto de aquil-dimetil-benzil-amônio - amônia quaternária 80% - para pulverização - embalagem de 01 litro.	Litro	3.400
18	Detergente. Detergente em líquido, neutro, super concentrado para limpeza em geral, frasco com 500 ml.	Unidade	800
19	Desinfetante. Desinfetante com a seguinte composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Informação adicional: elimina bactérias, germes e fungos. produto com registro na anvisa.	Garrafa com 500 ml	6.000
20	Desodorizador. Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 a 40 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Unidade	2.500
21	Escova limpeza. Escova limpeza geral, escova oval com cerdas de nylon.	Unidade	70
22	Escova limpeza. Escova limpeza geral, material corpo madeira, material cerdas fibra natural, comprimento 29 cm, aplicação vaso sanitário.	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	Espanador. Espanador material pena avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm	Unidade	100
24	Esponja. Esponja de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço, pacote contendo 8 unidades, primeira qualidade	Pacote com 8 unidades	1200
25	Esponja. Esponja dupla face. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	3.000
26	Estopa. Estopa, estopa branca de algodão para limpeza, pacote com 1 kg.	Kg	100
27	Flanela. Flanela para limpeza 40 x 60 cm, 100% algodão.	Unidade	2.000
28	Fósforo. Apresentação palito pequeno, maço com 10 caixas de 40 unidades.	Pacote com 10 caixas	1.000
29	Guardanapo. De papel branco, folha simples, 22x23 cm com 50 unidades.	Pacote	2.060
30	Inseticida. Inseticida spray mata baratas/moscas/mosquitos	Unidade	200
31	Limpador para vidro. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. O produto deve ter registro no ms. Embalagem com 500 ml	Unidade	350
32	Lixeira. Lixeira material aço inoxidável, capacidade 10 litros, tipo com tampa e pedal, diâmetro 26 cm, altura 31 cm, formato cilíndrico, tamanho médio.	Unidade	35
33	Lixeira. Lixeira grande com pedal. Capacidade 50 litros, produzida em plástico de alta resistência com tampa e pedal.	Unidade	35
34	Lixeira. Lixeira material plástico, capacidade 9 litros, tipo telada, diâmetro 25 cm, altura 28 cm	Unidade	70
35	Lustra móveis. Aspecto físico líquido, composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, conservantes, solvente de petróleo, surfactante, aniônico, perfume e água. Produto deve ter registro no ms. Embalagem plástica 200 ml com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Unidade	250
36	Luva borracha. Material látex natural, tamanho M, uso multiuso.	Par	200
37	Luva borracha. Material látex natural, tamanho G, uso multiuso.	Par	200
38	Máscara multiuso. Tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semi facial.	Caixa com 50 uni	140
39	Multiuso. Multiuso limpeza pesada – tubo azul – frasco com 500 ml	Frasco com 500 ml	300
40	Naftalina.	Pacote com 50g	70
41	Pá coletora de lixo. Material plástico. Comprimento do cabo 10 cm, comprimento 16 cm e largura 18 cm, aplicação em limpeza.	Unidade	100
42	Pá de lixo. Pá de lixo galvanizada com cabo longo de madeira. Material do cabo: madeira; comprimento do coletor: 28 cm; largura do coletor; 28 cm; altura 81cm; aplicação: limpeza.	Unidade	100
43	Palito de dentes.	Caixa com 100 unid.	230
44	Palito. Palito material madeira, comprimento 23 cm, aplicação churrasco.	Pacote com 100	70
45	Palito. Palito, material madeira, formato chato, comprimento 10 cm, aplicação picolé	Pacote com 100	70
46	Pano limpeza. Material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, características adicionais chão, tipo saco	Unidade	1.100
47	Pano prato. Material algodão alvejado, comprimento 70 cm, largura 40 cm, cor branca	Unidade	600
48	Pano limpeza. Material 45% algodão, 45% poliéster, 10% viscose, comprimento 70cm, largura 40 cm, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	Pacote	800
49	Papel filme. Material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 300 m, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	Unidade	15
50	Papel higiênico. Material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca	Pacote com 4 unidades	4.000
51	Papel toalha. Papel toalha branco macio, primeiro uso, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas, medindo 22 x 20 cm cada toalha, com folha dupla.	Pacote com 2 rolos	1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

52	Polidor de alumínio. Polidor de alumínio para painéis – 500 ml	500 ml	1.500
53	Prato descartável. Prato descartável 21 cm diâmetro	Pacote c/10 unidades	500
54	Purificador de ar. Purificador de ar, 360 ml (várias fragrâncias)	tubo	720
55	Rodo. Rodo de borracha para piso, em base de metal, com lâmina de borracha, cabo de madeira ligeiramente aparelhado, lâmina mínima de 30 cm de comprimento e cabo de aproximadamente 1,20m.	Unidade	500
56	Rodo. Rodo de borracha para piso, em base de metal, com lâmina de borracha, cabo de madeira ligeiramente aparelhado, lâmina mínima de 60 cm de comprimento e cabo de aproximadamente 1,20m, com duas borrachas.	Unidade	200
57	Sabão. Sabão barra neutro, a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água 100% biodegradável de 200 gramas, com registro no ms.	Embalagem c/ 5 unid.	1.000
58	Sabão. Sabão em pedra, 200 gramas. Composição: sabão de ácido graxos de coco, sabão de ácido graxos de sebo, sebo de ácido graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Unidade	350
59	Sabão em pó. Pacote de 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Pacote	1.600
60	Sabonete líquido. Sabonete líquido cremoso infantil aproximadamente 250 ml	Unidade	350
61	Sabonete líquido. Sabonete líquido para as mãos com propriedades bactericidas e anti odor. Sua formulação a base de tensoativos, hidratantes e emolientes, evita irritações e ressecamento. Fórmula com ingredientes ativos irgassan dp_300 a 15%.	Litro	250
62	Sabonete. Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, características adicionais com creme hidratante e glicerinado.	Unidade	350
63	Saboneteira. Saboneteira de reservatório corpo de plástico com tampa metálica, capacidade 500 ml.	Unidade	70
64	Saco de algodão. Saco de algodão, tipo alvejado, tamanho 74 x 45 cm, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais duplo, material 100% algodão.	Unidade	200
65	Saco plástico lixo. Capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm	Pacote c/ 100 unid.	300
66	Saco plástico lixo. Capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm	Pacote	150
67	Saco plástico lixo. Capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm	Pacote c/100	200
68	Saco plástico lixo. Capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm	Pacote com 10 unid.	700
69	Saco plástico lixo. Saco para lixo 100 litros na cor azul espessura de 0,5 mm.	Pacote com 100 unid.	15
70	Saco plástico lixo. Saco para lixo 40 litros na cor azul na espessura 0,5 mm.	Unidade	1.000
71	Saco plástico lixo. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares/infeciantes, com capacidade para 100 litros, nas dimensões 75 cm x 105 cm fabricado em polietileno, na cor branco leitoso, em conformidade com as normas 9191 e 7500 da abnt e resolução 306 da anvisa, deve ser registrado na anvisa, caixa com 1000 unidades.	Caixa	10
72	Shampoo Shampoo infantil 200 ml	Unidade	120
73	Toalha. Toalha mão, material 100% algodão, cor azul, comprimento 60 cm, largura 40 cm	Unidade	100
74	Toalha. Toalha de rosto 50 cm x 80 cm 100% algodão felpuda	Unidade	200
75	Varal de nylon	Metro	60
76	Vassoura. Vassoura de nylon, com cabo de madeira revestido. Cerdas com aparção curva para qualquer tipo de piso	Unidade	300
77	Vassoura. Vassoura de pelo natural	Unidade	300
78	Vassoura. Vassoura piaçava de número 03, com cabo e estrutura de madeira, sem trincas e de primeira qualidade.	Unidade	250
79	Vassourão/vassoura. Material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari	Unidade	150



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2018, realizado no Município de Poço das Trincheiras/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

***Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

***Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2018, realizado pelo Município de Poço das Trincheiras/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

***Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

***Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.**

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINIST. Nº XXXX-XXX/2018
CONTRATO CC Nº XXXX-XXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 – OBJETO:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado pela Prefeita do Município, Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva, inscrito no CPF sob nº 049.463.404-91, residente e domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 65 – Centro, nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 29/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXXX

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por XX (xxxxxx) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 29/2018 e seus anexos;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

- a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- i) Refazer os serviços em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pela higienização dos bens.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

4.2 Os materiais de limpeza deverão ser entregues pela licitante vencedora, em local indicado pela Secretaria solicitante, nas quantidades exigidas pela mesma;

4.3 A licitante deverá fornecer todos os itens e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como veículos para o transporte e pessoal para a entrega;

4.4 Os serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade e qualidade de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5 O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.6 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução dos serviços;

4.7 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.8 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

4.9 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

5.2. Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os itens serão entregues na Secretaria Municipal requisitante.

5.5. Os itens, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

GESTOR DO FUTURO CONTRATO	FISCAL DO FUTURO CONTRATO
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Função: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Função: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de materiais de limpeza solicitados pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
0002 – Gabinete do prefeito	04.122.0002.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0003 – Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças	04.122.0003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0004 – Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	13.122.0007.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0005 – Secretaria Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo	15.451.0012.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0006 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio-Ambiente	20.122.0015.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0007 – Secretaria Mun. de Transporte	26.122.0019.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0009 – Secretaria Mun. de Educação	12.122.0005.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0011 – Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0010.6003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo
0013 – Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil	08.122.0017.6015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.	3.3.3.9.0.30 – Material de consumo

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de XX (xxxx) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

“ § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

15. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras.

Poço das Trincheiras/AL ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Poço das Trincheiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)

Observação:

Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".